

*Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

## **ATA DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL SOBRE DROGAS**

1 Às oito horas do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e dezoito, no Auditório 310 da  
2 UniSantos (Universidade Católica de Santos), localizada na Avenida Conselheiro Nébias,  
3 300, Vila Mathias, o **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD/Santos**,  
4 órgão consultivo, normativo e deliberativo das políticas sobre drogas no âmbito municipal,  
5 iniciou a **X Conferência Municipal sobre Drogas**, doravante denominada simplesmente  
6 X CMD, com o tema “**Álcool e outras Drogas da Infância a Juventude: uma**  
7 **abordagem intersetorial**”, através da abertura de **credenciamento** aos participantes e  
8 delegados, que receberam, após a assinatura na lista de presenças do evento, o material  
9 disponibilizado para o evento. Esta Conferência foi precedida de 13 (treze) Conferências  
10 Preparatórias organizadas pela sociedade civil e diversos órgãos públicos, com vistas ao  
11 pleito dos munícipes junto ao COMAD/Santos para criação de políticas públicas (**Anexo**  
12 **01**). A X CMD contou com ampla divulgação via mídia digital (**Anexo 02**). A X CMD  
13 contou com a participação total de 61 pessoas, sendo 21 participantes, 12 delegados  
14 natos (titulares e suplentes), 28 delegados eleitos (titulares e suplentes), conforme  
15 listagens de presença que acompanham esta ata (**Anexo 03**). Às 08h40 foram iniciados  
16 os trabalhos com a **leitura do Regimento Interno** da X CMD, o qual foi aprovado pelos  
17 presentes (**Anexo 04**). Às 09h00 foi iniciada a **abertura oficial**, cuja mesa foi composta  
18 pelas seguintes autoridades: Sra. Suzete Faustina dos Santos, chefe do Departamento  
19 de Articulação da Secretaria de Desenvolvimento Social, representando o prefeito  
20 municipal de Santos; Sr. Francisco Artur Cabral Gonçalves, presidente do  
21 COMAD/Santos; e Sra. Luciana Togni de Lima e Silva Surjus, professora da Universidade  
22 Federal de São Paulo (Unifesp). O presidente do COMAD/Santos fez uma breve  
23 explanação sobre este evento e quais seus objetivos, em seguida foi dada palavra a Sra.  
24 Suzete Faustina como representante do executivo municipal. Na sequência, foi realizada  
25 uma apresentação pela Professora Luciana Togni Surjus com o título “Sobre a nossa  
26 capacidade de proteger e prover cuidado a crianças e adolescentes que consomem  
27 drogas”. Em seguida, foi realizada apresentação uma avaliação do Plano Municipal de  
28 Ações sobre Drogas de Santos, desenvolvido durante a última Conferência em 2016 e  
29 encaminhado a Prefeitura para sua implementação, onde se constatou que das 72 ações  
30 apresentadas, aproximadamente 73,6% não foram realizadas, 22,2% foram parcialmente  
31 realizadas e 4,2% foi realizada (**Anexo 05**). Às 10h30 iniciou-se a **discussão das**  
32 **propostas**. Conforme deliberado pela Comissão Organizadora da X CMD, decidiu-se que  
33 as propostas levantadas nas pré-conferências seriam agrupadas por assunto, ajustando

*Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

34 as propostas originais a um número plausível e exequível, tendo em vista a repetição de  
35 propostas sobre um mesmo tema. Assim, as propostas foram agrupadas por eixos (1 –  
36 Prevenção; 2 – Tratamento e Redução de Danos; 3 – Reinserção Social; 4 – Estudos e  
37 Pesquisas; 5 – Redução de Oferta; e 6 – Legislação Pertinente). Foram formados 04  
38 (quatro) grupos, os quais foram distribuídos em quatro salas, para debaterem as  
39 propostas dos seguintes eixos: Grupo 1 – Prevenção (parte 1); Grupo 2 – Prevenção  
40 (parte 2); Grupo 3 – Tratamento e Redução de Danos; e Grupo 4 – Reinserção Social,  
41 Estudos e Pesquisas, Redução de Oferta e Legislação Pertinente. Cada grupo teve  
42 autonomia para definir a manutenção, exclusão ou alteração das propostas, adequando a  
43 redação. Esta fase se encerrou às 12h40. Foi realizado um intervalo para almoço.  
44 Concluída a fase de grupos, às 13h30, foi dado início a **aprovação das propostas em**  
45 **plenária**, quando as propostas trabalhadas pelos grupos foram apresentadas à plenária  
46 para a respectiva deliberação. Após lidas, discutidas e aprovadas foram encaminhadas à  
47 Comissão Organizadora da X CMD para formatação final, as quais gerarão uma  
48 Resolução Normativa que deverá nortear as políticas públicas sobre drogas em Santos.  
49 As propostas aprovadas constam no **Anexo 06**. Também foram aprovadas as moções  
50 que integram o **Anexo 07**. Às 15h45, iniciou-se o processo de **eleição dos conselheiros**  
51 **da sociedade civil** para compor o COMAD/Santos – Biênio 2019/2020. A Plenária iniciou  
52 a eleição dos delegados devidamente inscritos, seguindo o Regimento Interno aprovado;  
53 primeiramente, após votação com prévia apresentação, foram eleitos os conselheiros  
54 titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, para compor o COMAD/Santos –  
55 Biênio 2019/2020, cuja listagem integra o **Anexo 08** desta ata. Quanto às vagas não  
56 preenchidas, estas serão abertas para inscrição de interessados a partir de publicação no  
57 Diário Oficial de Santos e a eleição ocorrerá durante Assembleia Geral Ordinária do  
58 COMAD/Santos. Às 16h30, foi realizado o **encerramento** do evento. Após devidamente  
59 cumprida a programação da X Conferência Municipal sobre Drogas, o Sr. Presidente do  
60 COMAD agradeceu a presença de todos, em especial a colaboração dos membros da  
61 Comissão Organizadora e da equipe da Seção de Participação Comunitária, além da  
62 UniSantos, da Prefeitura Municipal de Santos, que contribuíram para a realização do  
63 evento e encerrou os trabalhos. Nada mais havendo a ser relatado, o Senhor Presidente,  
64 às dezesseis horas e quarenta minutos, deu por encerrada a Conferência, sendo lavrada  
65 esta ata abaixo assinada.

66

67 FRANCISCO ARTUR CABRAL GONÇALVES  
68 PRESIDENTE DO COMAD

MAYARA DA SILVA CURCIO  
1ª SECRETÁRIA DO COMAD

*Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

## **ANEXOS A PRESENTE ATA**

- Anexo 01 - Relatório das Conferências Preparatórias realizadas, com propostas apresentadas e listas de presenças;
- Anexo 02 - Arte de divulgação do evento;
- Anexo 03 - Cópia das listagens de presenças da X Conferência Municipal sobre Drogas;
- Anexo 04 - Regimento Interno aprovado pela Plenária;
- Anexo 05 - Avaliação do Plano Municipal de Ações sobre Drogas de Santos, desenvolvido durante a última Conferência em 2016
- Anexo 06 - Relatório das propostas de ações;
- Anexo 07 - Moções aprovadas
- Anexo 08 - Lista de conselheiros titulares e suplentes da sociedade civil eleitos;
- Anexo 09 - Fotografias da X Conferência Municipal sobre Drogas.

*Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

## **ANEXO 01**

### **Relatório das Conferências Preparatórias realizadas com propostas apresentadas e listas de presenças**

Foram realizadas **13 (treze) Conferências Preparatórias** a seguir especificadas:

| <b>Data</b> | <b>Horario</b> | <b>Local</b>                                | <b>Bairro</b>    | <b>Entidade Responsável</b>   |
|-------------|----------------|---|------------------|---|
| 20/09/2018  | 09h00          | Rua Silva Jardim nº 354                     | Macuco           | CAPS-AD-ZOI   |
| 26/09/2018  | 11h00          | Rua da Constituição nº 598                  | Vila Mathias     | Seção de Reabilitação Psicossocial  |
| 26/09/2018  | 13h30          | Av. Bernardino de Campos nº 617             | Campo Grande     | CAPS-ZOI  |
| 01/10/2018  | 14h00          | Praça dos Andradas nº 27                    | Centro           | SEDUC   |
| 01/10/2018  | 18h30          | Estação da Cidadania - Av. Ana Costa nº 340 | Campo Grande     | CMJ   |
| 03/10/2018  | 16h30          | Rua Silva Jardim nº 136                     | Macuco           | UNIFESP   |
| 17/10/2018  | 14h00          | Rua Campos Melo nº 298                      | Encruzilhada     | CAPS-Adij   |
| 18/10/2018  | 09h00          | Rua XV de Novembro nº 137                   | Centro Histórico | DEGEPAT/SEGES   |
| 18/10/2018  | 13h30          | Rua Cesário Bastos nº 26                    | Vila Belmiro     | Conselho Regional de Psicologia SP – Subsede Baixada Santista e Vale do Ribeira |
| 18/10/2018  | 16h30          | Rua Silva Jardim, nº 136                    | Vila Matias      | UNIFESP   |
| 18/10/2018  | 16h30          | Av. Conselheiro Nébias, 300                 | Paquetá          | UniSantos   |
| 24/10/2018  | 09h00          | Rua XV de Novembro nº 137                   | Centro Histórico | DEGEPAT/SEGES   |
| 06/11/2018  | 09h00          | Praça Eng. José Rebouças, s/nº              | Ponta da Praia   | SEMES   |

*Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

## **ANEXO 02**

### **Arte de divulgação do evento**

# **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - X CMD**

**“ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS  
DA INFÂNCIA A JUVENTUDE:  
UMA ABORDAGEM  
INTERSETORIAL”**

**24 DE NOVEMBRO  
08H00 ÀS 16H30**

**AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, 300  
VILA MATHIAS**

APOIO:



REALIZAÇÃO:



*Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

## **ANEXO 03**

### **Cópia das listagens de presenças da X Conferência Municipal sobre Drogas**

*Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

## **ANEXO 04**

### **Regimento Interno aprovado pela Plenária**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD/SANTOS**

**REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL SOBRE DROGAS  
X CMD**

A **X Conferência Municipal sobre Drogas – X CMD**, convocada pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, realizar-se-á no dia **24 de novembro de 2018**.

#### **CAPÍTULO I**

#### **OBJETIVOS E TEMÁRIO**

**Art. 1º** – A **X Conferência Municipal sobre Drogas** se define como foro municipal de debates sobre a Política de Prevenção, Controle e Enfrentamento às Drogas no município de Santos, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I – Ampliar a participação e controle social de todos os interessados nos assuntos referentes à matéria;

II – Levantar propostas para que sejam consideradas como princípios norteadores para execução e criação de programas e serviços públicos voltados a prevenção, controle e enfrentamento a problemática no âmbito municipal;

III – Avaliar, aprimorar e deliberar as propostas que nortearão a atualização do Plano Municipal sobre Drogas.

**Art. 2º** – A Conferência terá na presidência o Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD).

**Art. 3º** – O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá como atribuições:

I – organizar as Pré-Conferências;

II – sistematizar as propostas das Pré-Conferências;

III – organizar e acompanhar todo o processo da X CMD;

IV – elaborar o Relatório Final da X CMD.

**Art. 4º** – O tema central da X CMD será “**Álcool e outras Drogas da Infância a Juventude: uma abordagem intersetorial**”, que será dividido em 06 (seis) eixos de discussão:

I – Prevenção;

II – Tratamento e Redução de Danos

III – Reinserção Social;

IV – Estudos e Pesquisas;

V – Redução de Oferta;

VI – Legislação Pertinente.

**Art. 5º** – A programação contemplará as seguintes atividades:

**DIA 24 de novembro de 2018**

08h00 – Credenciamento

08h30 – Leitura e Aprovação do Regimento da X CMD

09h00 – Abertura Oficial

10h00 – Discussão das propostas levantadas nas pré-conferências nos grupos de trabalho

12h00 – *Brunch*

13h00 – Aprovação das Propostas em plenária

**Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,**  
*alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,*  
*alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

15h30 – Eleição dos conselheiros da sociedade civil para compor o COMAD –  
Biênio 2019/2020  
16h30 – Encerramento

## **CAPÍTULO II DOS DELEGADOS E PARTICIPANTES**

**Art. 6º** – Poderão se inscrever como membros do X CMD todas as pessoas, instituições, usuários e movimentos de Santos, interessados na prevenção e atenção ao usuário e dependente de drogas, na condição de:

- I – Delegados Natos
- II – Delegados Eleitos
- III – Participantes

**Art. 7º** – A X CMD será formada por delegados natos, delegados eleitos nas pré-conferências e participantes nos termos a seguir anotado:

- I - serão considerados delegados natos, com direito a voz e voto, os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (titular ou, na falta deste, suplente);
- II - poderão se credenciar como delegados eleitos com direito a voz e voto, os eleitos nas Pré-Conferências, de acordo com as normas definidas no capítulo III deste regimento.
- III - serão considerados participantes somente com direito a voz na X CMD os cidadãos interessados pelo tema que se credenciem conforme consta neste Regimento.

## **CAPÍTULO III DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E ESCOLHA DOS DELEGADOS**

**Art. 8º** – A X CMD deverá ser precedida de Pré-Conferências, envolvendo participantes dos segmentos da população e rede de serviços no município, interessados na discussão e enfrentamento da questão.

**§ 1º** – As Pré-Conferências serão realizadas por região e segmento no período de **20 de agosto a 26 de outubro de 2018**, aberta a participação de todas as pessoas interessadas, sendo que o calendário será publicado no Diário Oficial.

**§ 2º** – As Pré-Conferências serão acompanhadas por Conselheiros do COMAD ou pessoas por eles credenciados, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e ata de reunião, conforme modelos pré-definidos.

**§ 3º** – As Pré-Conferências devem tratar do mesmo tema-base que será discutido na X CMD.

**§ 4º** – Cada Pré-Conferência deverá ter um relator, escolhido pelos presentes, o qual deverá elaborar ata e, em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhar ao COMAD, para servir de subsídio na elaboração das propostas do Relatório Final.

**Art. 9º** – Os delegados serão eleitos nas Pré-Conferências, com quórum mínimo de 10 (dez) pessoas, na proporção de um delegado para 10 (dez) presentes ou fração maior que 05 (cinco), recomendando-se para cada delegado eleito um suplente.

**§ 1º** – Caso o Grupo reunido não atinja o quórum mínimo de 10 (dez) pessoas, poderá encaminhar as discussões e propostas, por meio de participantes ao COMAD.

**§ 2º** – Caso o grupo tenha de 10 (dez) a 15 (quinze) pessoas será eleito 01 (um) delegado e 01 (um) suplente; caso o grupo reúna de 16 (dezesseis) a 25 (vinte e cinco) pessoas serão eleitos 02 (dois) delegados e 02 (dois) suplentes; e assim a cada acréscimo de 10 (dez) participantes na pré-conferência aumenta-se 01 (um) delegado e 01 (um) suplente.

*Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

**CAPÍTULO IV  
DOS TRABALHOS EM GRUPO**

**Art. 10** – As discussões dos eixos do artigo 4º deste Regimento ocorrerão no **dia 24 de novembro de 2018, das 10h às 12h** e serão organizados em grupos, cabendo aos participantes a escolha de qual grupo participará.

§ 1º – Caberá ao grupo analisar o relatório sistematizado, alterando, suprimindo ou acrescentando total ou parcialmente, as propostas apresentadas.

§ 2º - As propostas deverão ser numeradas por ordem de prioridade a serem levadas a plenária final.

**Art. 11** – Cada grupo de discussão terá um Coordenador que conduzirá os debates e um relator que elaborará o relatório das propostas aprovadas pelo grupo, que serão submetidos à Plenária para a eleição final das propostas.

§ 1º – Os coordenadores serão definidos pela Comissão Organizadora.

§ 2º – O Coordenador e o relator deverão, preferencialmente, ser auxiliados por jovens em suas atividades.

**Art. 12** – A plenária final da **X CMD** terá como finalidade:

I – apreciar e aprovar as propostas para o Relatório Final da Conferência que servirá como base para a elaboração do Plano Municipal sobre Drogas;

II – apreciar e aprovar as Moções apresentadas;

III – eleger os representantes da sociedade civil dos segmentos, de acordo com a legislação vigente:

a) Entidades de Recuperação;

b) Movimentos e Organizações Sociais;

c) Movimentos de Defesa de Direitos;

d) Entidades Sindicais ou outras organizações de trabalhadores;

e) Instituições de Ensino;

f) Usuário do serviço de saúde mental do Sistema Público de Saúde.

**Art. 13** – Participação da Plenária Final:

I – os delegados natos e eleitos, com direito a voz e voto;

II – os delegados suplentes e participantes, com direito a voz.

§ 1º – Os delegados eleitos que não comparecerem até a primeira hora das atividades do dia 24 de novembro, serão substituídos pelos suplentes;

§ 2º – O delegado nato só terá direito a voto, se estiver presente na primeira hora das atividades do dia 24/11/2018.

**Art. 14** – A apreciação do Relatório Final da **X CMD** terá a seguinte tramitação:

I – leitura das propostas apresentadas pelo relator de cada grupo;

II – deverão ser feitas solicitações de destaque no momento que o item não aceito acabe de ser lido;

III – terminada a leitura das propostas, serão chamados, aqueles que apresentarem exame de destaque, tendo cada delegado ou participante 02 (dois) minutos para defender seu ponto de vista;

IV – será concedida, em seguida, a palavra a delegado ou participante, para igualmente em 02 (dois) minutos, defender posição contrária a do proponente do destaque, ficando a critério dos membros da Mesa a concessão de réplica ou tréplica;

V – será, então, votado o destaque apresentado.

**Parágrafo único** – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

**Art. 15** – As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, por escrito até as 12h00 do dia 24/11/2018, e deverão ser subscritas por, pelo menos, cinco delegados e três participantes.

**Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,**  
*alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,*  
*alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

**Art. 16** – Os nomes dos candidatos a conselheiros da sociedade civil deverão ser entregues no **dia 24/11/2018 até 11h00** à Comissão Organizadora, indicando o segmento que irá representar, conforme definido no artigo 14.

**Parágrafo único** – A votação para escolha dos Conselheiros será por segmentos, conforme artigo 12, e terão direito a voto os delegados da sociedade civil, conforme estabelecido em Lei Municipal do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Santos, 03 de setembro de 2018.

FRANCISCO ARTUR CABRAL GONÇALVES  
PRESIDENTE DO COMAD

Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014

## ANEXO 05

### Avaliação do Plano Municipal de Ações sobre Drogas de Santos, desenvolvido durante a última Conferência em 2016

| Eixo   | Diretrizes  | Ações  | Realizado? |
|--|---|--|------------|
| R<br>e<br>s<br>t<br>r<br>i<br>c<br>t<br>i<br>v<br>a<br>ç<br>ã<br>o<br>e<br>n<br>s<br>c<br>i<br>m<br>e<br>n<br>t<br>o   | 1.1 Recursos humanos para unidades de atendimento voltados para usuários de álcool e outras drogas. | 1.1.1 Ampliar e qualificar a equipe técnica do CAPS AD-II para implantar CAPS-AD-III (Zona Leste)  | N          |
|  |   | 1.1.2 Garantir o funcionamento através da contratação de RH para o CAPS-AD-III (24h) na Zona Noroeste  | N          |
|  | 1.2 Adequar e ampliar unidades de atendimento ao usuário de álcool e outras drogas                  | 1.2.1 Implantar o Consultório na Rua, na modalidade II, vinculado à USF Morro José Menino (orla/intermediária)   | S          |
|  |   | 1.2.2 Implantar o Consultório na Rua, na modalidade II, vinculado à UBS Bom Retiro (zona noroeste)   | N          |
|  |   | 1.2.3 Ampliar e qualificar a equipe técnica do Consultório na Rua, na modalidade II, vinculado a USF da Região Central Histórica (centro e área continental) | ?          |
|  |   | 1.2.4 Qualificação de CAPS AD II (SENAT) em CAPS AD III definido na Portaria MS 130-2012   | N          |
|  |   | 1.2.5 Implantação de um CAPS AD III na Zona Noroeste, definido na Portaria MS 130-2012   | N          |
| 1.2.6 Implantar uma Unidade de Acolhimento Transitório Adulto, na região Central, de acordo com a Portaria MS 121-2012 | N   |  |            |

| Eixo   | Diretrizes   | Ações  | Realizado? |
|--|--|--|------------|
| T<br>e<br>r<br>r<br>i<br>t<br>o<br>r<br>i<br>a<br>l<br>m<br>e<br>ç<br>ã<br>o | 1.2 Adequar e ampliar unidades de atendimento ao usuário de álcool e outras drogas   | 1.2.7 Implantar uma Unidade de Acolhimento Transitório Adulto, na região dos Morros, de acordo com a Portaria MS 121-2012        | N          |
|  |  | 1.2.8 Implantar uma Unidade de Acolhimento Transitório Infante-Juvenil, na região Central, de acordo com a Portaria MS 121-2012  | N          |
|  |  | 1.2.9 Implantar 20 leitos de saúde mental em Hospitais Gerais, sendo 10 leitos na Zona Noroeste e 10 na Zona Leste               | N          |
|  |  | 1.2.10 Garantir 30 vagas em Comunidades Terapêuticas, com parâmetros e financiamento do MS, de acordo com a Portaria MS 131/2012 | S          |
|  |  | 1.2.11 Implantar CAPS AD/IJ 24h, de acordo com a Portaria MS 130-2012  | ?          |
|  |  | 1.2.12 Criação de uma unidade de acolhimento específica para gestantes   | N          |
|  | 1.3 Fortalecer a rede socioassistencial voltada ao acompanhamento sociofamiliar e à inclusão de crianças, adolescentes e jovens usuários de álcool e outras drogas em programas de reinserção social | 1.3.1 Garantir as equipes técnicas dos CREAS (Zona Noroeste e Zona Leste) de acordo com a NOB/RH SUAS                            | N          |

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**COMAD**

Conselho Municipal de  
Políticas sobre Drogas

**Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,**

alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,

alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014

| Eixo   | Diretrizes  | Ações   | Realizado? |
|--|---|---|------------|
| 1<br>·<br>T<br>r<br>a<br>n<br>s<br>c<br>i<br>e<br>n<br>ç<br>a<br>e | 1.4<br>Melhorar a divulgação da rede  | 1.4.1 Criação de material informativo sobre a Rede de Atenção Psicossocial do Município com ampla divulgação para profissionais da área da saúde e população em geral | N          |
|  |   | 1.4.2 Ampliar a divulgação do serviço de orientação e informação sobre prevenção do uso de drogas - Programa Viva-Voz (132), no Município                             | N          |
|  |   | 1.4.3 Atualizar e divulgar anualmente a relação de instituições governamentais e não governamentais de apoio a usuários de drogas                                     | N          |
|  | 1.5<br>Estimular a capacitação de forma continuada dos recursos humanos envolvidos com a temática | 1.5.1 Garantir a capacitação continuada das equipes dos serviços existentes e novos, em cursos dos Centros de Referências Regionais (CRR)                             | N          |
|  |   | 1.5.2 Mobilizar e garantir a participação dos servidores nos cursos, seminários, palestras etc.   | ?          |
|  |   | 1.5.3 Garantir espaço de partilha/fórum para troca de experiências entre os profissionais da rede de serviços intersetorial   | ?          |

| Eixo   | Diretrizes  | Ações   | Realizado? |
|--|---|---|------------|
| 1<br>·<br>T<br>r<br>a<br>n<br>s<br>c<br>i<br>e<br>n<br>ç<br>a<br>e | 1.6<br>Estimular a criação e a participação em cursos profissionalizantes, espaços e atividades de lazer, cultura e esporte | 1.6.1 Divulgar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede de atendimento  | ?          |
|  |   | 1.6.2 Incentivar a permanência no ensino formal dos adolescentes em defasagem escolar com a inclusão destes no EJA e EJA Digital, especialmente, aos que estão em acompanhamento de medidas protetivas. | N          |
|  |   | 1.6.3 Incentivar a participação nos cursos oferecidos pelo Programa Nossa Escola/Escola da Família, através da divulgação nas unidades de atendimento   | N          |
|  |   | 1.6.4 Criar cursos profissionalizantes que contemplem pessoas em situação de vulnerabilidade com ensino fundamental incompleto  | ?          |
|  |   | 1.6.5 Implantar a economia solidária na inclusão social e trabalho de usuários de álcool e outras drogas  | N          |

| Eixo   | Diretrizes  | Ações   | Realizado? |
|--|---|---|------------|
| 1<br>·<br>T<br>r<br>a<br>n<br>s<br>c<br>i<br>e<br>n<br>ç<br>a<br>e | 1.6<br>Estimular a criação e a participação em cursos profissionalizantes, espaços e atividades de lazer, cultura e esporte | 1.6.6 Criação de um Centro Público de Trabalho e Emprego na Zona Noroeste.  | N          |
|  |   | 1.6.7 Reservar no mínimo 10% das vagas para a reinserção social dos dependentes químicos, referenciados na rede de saúde e assistência, que estão em recuperação nos cursos de qualificação profissional. | N          |
|  |   | 1.6.8 Criar um fluxo entre a SEAS, SMS, SEMAM, SECULT, SETUR e SEMES, garantindo a participação dos usuários em tratamento nas atividades e oficinas promovendo sua reinserção social                     | ?          |
|  |   | 1.6.9 Garantir o transporte público aos dependentes químicos em acompanhamento nas diversas secretarias, assegurando que a secretaria que desenvolve a política ofereça o acesso                          | ?          |
|  |   | 1.6.10 Garantir que a descentralização dos serviços aconteça conforme a necessidade da demanda  | N          |

# CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**COMAD**

Conselho Municipal de  
Políticas sobre Drogas

**Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,**  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014

| Eixo   | Diretrizes   | Ações  | Realizado? |
|--|--|--|------------|
| 1<br>·<br>T<br>s<br>r<br>e<br>a<br>r<br>t<br>ç<br>ã<br>o<br>e<br>n<br>S<br>t<br>o<br>c<br>i<br>e<br>a<br>l | 1.7<br>Garantir a cidadania e humanização às pessoas em situação de vulnerabilidade              | 1.7.1<br>Ampliar os projetos de inserção no mercado de trabalho, por meio de parcerias com Entidades Sociais e empresas da região, com acompanhamento sistemático dos profissionais da saúde   | N          |
|  |  | 1.7.2<br>Construção de plano de atendimento individual com o objetivo de definir e efetivar as ações de cada órgão envolvido   | N          |
|  |  | 1.7.3<br>Implantação de 50 vagas em serviço de acolhimento institucional da assistência social para o processo de reinserção social que estejam em tratamento  | N          |
|  |  | 1.7.4<br>Assegurar quando necessário que as vagas do serviço de acolhimento institucional da assistência social para o processo de reinserção social sejam destinadas aos usuários em tratamento / acompanhamento                              | N          |
|  | 1.8<br>Estimular a implementação de procedimentos e fluxos de ações em toda a rede               | 1.8.1<br>Criar fluxos e procedimentos para a atuação conjunta dos serviços e trabalhadores da saúde, assistência social e educação, devendo ser validados e pactuados pelos trabalhadores, gestores e usuários dos serviços                    | ?          |
| Eixo   | Diretrizes   | Ações  | Realizado? |
| 2<br>·<br>P<br>r<br>e<br>v<br>e<br>n<br>ç<br>ã<br>o  | 2.1<br>Programas continuados de prevenção ao uso de álcool e outras drogas nas escolas de ensino | 2.1.1<br>Implantar no sistema de ensino, programa de prevenção ao uso de drogas de modo contínuo para crianças e adolescentes  | N          |
|  |  | 2.1.2<br>Identificar e discutir em rede casos de crianças e/ou adolescentes que apresentem problemas na aprendizagem, emocionais, comportamentais e suas dinâmicas familiares.   | ?          |
|  |  | 2.1.3<br>Fortalecer a discussão das questões de desenvolvimento humano, vulnerabilidade social e assuntos que levam ao uso das drogas, dentro da grade curricular escolar com tema transversal e interdisciplinar                              | ?          |
|  |  | 2.1.4<br>Implantar no sistema de ensino, programa de prevenção ao uso de drogas baseado no desenvolvimento de competências individuais como fator de auto proteção   | ?          |
|  | 2.2<br>Capacitação contínua de formação de multiplicadores para abordagem da temática            | 2.2.1<br>Capacitar os atores da rede do sistema de garantia de direitos sobre o tema álcool e outras drogas  | ?          |
|  |  | 2.2.2<br>Garantir a especialização dos profissionais da rede de atendimento voltada as políticas públicas de prevenção as drogas   | N          |
| Eixo   | Diretrizes   | Ações  | Realizado? |
| 2<br>·<br>P<br>r<br>e<br>v<br>e<br>n<br>ç<br>ã<br>o  | 2.3<br>Campanhas educativas e esclarecedoras sobre a temática álcool e outras drogas             | 2.3.1<br>Campanhas permanentes sobre os malefícios do uso de álcool e outras drogas  | N          |
|  |  | 2.3.2<br>Garantir na Semana Municipal do Trânsito ações de prevenção e fiscalização do efeito do consumo de álcool e outras drogas na direção de veículos.   | S          |
|  |  | 2.3.3<br>Realizar anualmente concursos educativos sobre o tema álcool e outras drogas no sistema de ensino   | N          |
|  |  | 2.3.4<br>Reprodução e divulgação de materiais informativos acerca do uso e abuso de álcool e outras drogas   | N          |
|  | 2.4<br>Apoiar instituições e órgãos nas políticas de prevenção                                   | 2.4.1<br>Desenvolver ações integradas entre as secretarias municipais para prevenção ao uso de drogas e fortalecimento dos vínculos familiares   | N          |
|  |  | 2.4.2<br>Construir um plano de ações intersetoriais que possibilitem a inserção de atividades de lazer, de cultura e esporte nos territórios de maior vulnerabilidade visando a prevenção do uso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas | N          |

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**COMAD**

Conselho Municipal de  
Políticas sobre Drogas

**Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,**  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014

| Eixo  | Diretrizes   | Ações  | Realizado? |
|---|--|--|------------|
| 2<br>·<br>P<br>r<br>e<br>v<br>e<br>n<br>ç<br>ã<br>o | 2.5<br>Fortalecer o Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD), incentivando a participação social na elaboração e gestão das políticas | 2.5.1<br>Estimular a participação dos representantes da sociedade civil, através da ampla divulgação do COMAD e campanhas educativas sobre participação popular.                               | N          |
|   |  | 2.5.2<br>Garantir a capacitação dos conselheiros (representantes do governo e sociedade civil) por meio da participação em congressos, cursos, palestras, fóruns e etc                         | N          |
|   |  | 2.5.3<br>Incentivar a participação dos conselheiros do COMAD (representantes do governo e sociedade civil) em cursos, seminários e eventos que sejam realizados no âmbito municipal e regional | ?          |

| Eixo  | Diretrizes   | Ações   | Realizado? |
|---|--|---|------------|
| 2<br>·<br>P<br>r<br>e<br>v<br>e<br>n<br>ç<br>ã<br>o | 2.6<br>Garantir ações que visem a implementação de uma política de qualidade de vida | 2.6.1<br>Revitalização das quadras poliesportivas das regiões do Município, especialmente da região central, e estimular a participação da população, preferencialmente as crianças e adolescentes  | N          |
|   |  | 2.6.2<br>Implantação de oficinas culturais, esportivas, de lazer, de jardinagem e de horticultura nos territórios.  | N          |
|   |  | 2.6.3<br>Garantir aos munícipes acesso e participação nos equipamentos de esporte, cultura, turismo e lazer, preferencialmente as crianças e adolescentes.  | ?          |
|   |  | 2.6.4<br>Garantir o diagnóstico e o tratamento na infância e na adolescência, identificando problemas na aprendizagem, emocionais, comportamentais e suas dinâmicas familiares, qualificando e fortalecendo os serviços de atendimento a rede, a fim de prevenir o agravamento das violações de direitos                | N          |
|   |  | 2.6.5<br>Criar nas unidades básicas de saúde atendimento multiprofissional (psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e outros), para identificar, diagnosticar e tratar ações no próprio território, prevenindo-se assim o agravamento dos transtornos para crianças, adolescentes e famílias | ?          |

| Eixo  | Diretrizes  | Ações   | Realizado? |
|---|---|---|------------|
| 3<br>·<br>E<br>P<br>s<br>e<br>t<br>s<br>·<br>q<br>u<br>e<br>d<br>e<br>s<br>t<br>r<br>u<br>t<br>u<br>r<br>a<br>s<br>·<br>o<br>i<br>s<br>s<br>a<br>s<br>·<br>e<br>s                               | 3.1<br>Estabelecer parcerias com instituições para levantamento de dados e pesquisas da temática  | 3.1.1<br>Desenvolver pesquisas periódicas em diferentes faixas etárias sobre o consumo de drogas lícitas e ilícitas, para definição dos aspectos de vulnerabilidade e efetividade do tratamento e reinserção social | N          |
|   |   | 3.1.2<br>Divulgar dados de pesquisas da temática  | N          |
|   |   | 3.1.3<br>Pesquisa de avaliação de eficácia, eficiência e efetividade de projetos/programas de prevenção   | N          |
|   |   | 3.1.4<br>Levantamento de dados sobre apreensão de drogas lícitas e ilícitas   | N          |
| 4<br>·<br>R<br>e<br>d<br>u<br>ç<br>ã<br>o<br>·<br>d<br>e<br>f<br>u<br>n<br>ç<br>ã<br>o<br>·<br>e<br>f<br>e<br>t<br>i<br>v<br>i<br>d<br>a<br>d<br>e<br>p<br>r<br>e<br>v<br>e<br>n<br>ç<br>ã<br>o | 4.1<br>Estimular e acompanhar a eficácia da fiscalização do comércio de álcool, tabaco e outras drogas  | 4.1.1<br>Promover ações educativas para os comerciantes   | N          |
|   |   | 4.1.2<br>Confecção e distribuição de material de divulgação sobre a legislação pertinente   | N          |
|   | 4.2<br>Implementar campanhas de marketing para redução de oferta e prevenção ao uso de álcool e/ou outras drogas por meio de propagandas de televisão | 4.2.1<br>Criar campanhas de marketing para televisão e meios de comunicação   | N          |
|   |   | 4.2.2<br>Participar de telejornais/programas de TV para divulgar as ações e dados sobre a temática  | N          |

**Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,**  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014

| Eixo   | Diretrizes  | Ações   | Realizado? |
|--|---|---|------------|
| 5<br>·<br>d<br>e<br>R<br>e<br>D<br>u<br>n<br>ç<br>o<br>ã<br>s<br>o | 5.1<br>Estimular a ampliação ao atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do uso abusivo de álcool e outras drogas                                    | 5.1.1<br>Ampliar o horário de atendimento dos equipamentos de atenção psicossocial até as 21 horas                            | N          |
|  |   | 5.1.2<br>Fortalecer e divulgar os serviços de orientação às famílias para a prevenção e redução de danos ao consumo de drogas | N          |
|  | 5.2<br>Estimular a implementação de estratégias de redução de danos a todos equipamentos que atendem de forma direta e indireta as pessoas em uso de álcool e outras drogas | 5.2.1<br>Implementar a estratégia de redução de danos em todos os setores e serviços de saúde da PMS                          | N          |

| Eixo  | Diretrizes   | Ações   | Realizado? |
|---|--|---|------------|
| 6<br>·<br>P<br>e<br>r<br>t<br>i<br>n<br>e<br>n<br>t<br>e<br>L<br>e<br>g<br>i<br>s<br>l<br>a<br>t<br>i<br>v<br>o | 6.1<br>Propor a criação de equipe exclusiva, junto a municipalidade de Santos, para promover, elaborar, coordenar e acompanhar programas, projetos e atividades referentes as políticas sobre tabaco, álcool e outras drogas | 6.1.1<br>Criar equipe multi / interprofissional para assessorar o COMAD   | N          |
|   |  | 6.2.1<br>Garantir a participação dos conselheiros do COMAD em capacitações, congressos e seminários   | N          |
|   | 6.2<br>Capacitação permanente sobre a legislação vigente ao tema   | 6.3.1<br>Discutir em conjunto com o poder público a criação de legislação municipal que restrinja a autorização de concessão de alvará de funcionamento para bares e similares nas cercanias de escolas e universidades | N          |
|   |  | 6.3.2<br>Assegurar que todo projeto de Lei referente a temática seja levado a apreciação da Câmara de Legislação e ao Colegiado do COMAD.   | N          |
|   |  | 6.3.3<br>Fomentar a alteração do Código de Posturas considerando as legislações vigentes em âmbito estadual e federal   | N          |

| Eixos                             | Nº de Ações | Realizada |           |           |
|-----------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
|                                   |             | Sim       | Parcial   | Não       |
| 1. Tratamento e Reinserção Social | 36          | 02        | 09        | 25        |
| 2. Prevenção                      | 20          | 01        | 07        | 12        |
| 3. Estudos e Pesquisas            | 04          | -         | -         | 04        |
| 4. Redução de Oferta              | 04          | -         | -         | 04        |
| 5. Redução de Danos               | 03          | -         | -         | 03        |
| 6. Legislação Pertinente          | 05          | -         | -         | 05        |
| <b>Total</b>                      | <b>72</b>   | <b>03</b> | <b>16</b> | <b>53</b> |
|                                   |             | 4,2%      | 22,2%     | 73,6%     |

*Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

## **ANEXO 06**

### **Relatório das propostas de ações**

Eixo 1 - Prevenção

Eixo 2 - Tratamento e Redução de Danos

Eixo 3 - Reinserção Social

Eixo 4 - Estudos e Pesquisas

Eixo 5 - Redução de Oferta

Eixo 6 - Legislação Pertinente

|    | <b>Eixo</b> | <b>Proposta</b>   |
|----|-------------|---|
| 01 | <b>1</b>    | Abordar o tema do uso de álcool e outras drogas de forma transversal e na perspectiva da redução de danos nas escolas, incluindo ações com as famílias. Garantir a capacitação de professores e agentes de educação por equipes multidisciplinares de saúde, em parceria com as universidades e apoio dos estagiários e residentes. |
| 02 | <b>1</b>    | Fomentar espaços de educação permanente para profissionais da rede pública de educação para um ambiente escolar que rompa com paradigmas patologizantes e excludentes, tendo a educação como um direito humano indisponível e inalienável.  |
| 03 | <b>1</b>    | Garantir o acesso e permanência de crianças e adolescentes em espaços de esporte, cultura e lazer em todo o território do município.  |
| 04 | <b>1</b>    | Fomentar ações educativas a respeito da política de redução de danos na intersetorialidade. Garantir a participação e protagonismo das crianças e adolescentes nas propostas e desenvolvimento das ações em redução de danos e direitos humanos.  |
| 05 | <b>1</b>    | Fortalecimento e garantia do espaço de discussão autônoma e efetiva dos grêmios estudantis, como um espaço legitimado e validado pela gestão e pela comunidade escolar, incentivando o debate sobre a política de redução de danos e estratégias de cuidado em liberdade e não patologizante.                                       |
| 06 | <b>1</b>    | Garantir equipe de apoio às unidades básicas de saúde para intervenção multiprofissional na perspectiva da clínica ampliada, propondo ações articuladas e territorializados em redução de danos, fortalecendo o consultório na rua e o NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).   |

**Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,**  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014

|    | <b>Eixo</b> | <b>Proposta</b>   |
|----|-------------|---|
| 07 | <b>1</b>    | Ampliar oferta de esporte, lazer e cultura, fomentar a criação e ampliação de projetos já existentes com ênfase na descentralização nos bairros e a ampliação de turnos de finais de semana e períodos noturnos.  |
| 08 | <b>1</b>    | Criar intervenções, garantindo amplo acesso, dentro das Vilas Criativas e CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados) das Artes (a inaugurar) na perspectiva da garantia de direitos humanos, com incentivo as discussões a respeito de políticas de redução de danos às equipes da comunidade local e universidades. |
| 09 | <b>1</b>    | Utilizar as associações de bairro em parceria com as universidades como espaços de cultura, arte, lazer, esporte e como espaços para potencializar a cultura sobre as políticas de redução de danos.  |
| 10 | <b>1</b>    | Ampliar as ofertas de vagas em atividades de jovem aprendiz e programas de primeiro emprego, como um meio de prevenção às drogas, tendo público prioritário os adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, não por critérios meritocráticos, mas de inclusão social.                                  |
| 11 | <b>1</b>    | Criar atividades esportivas como aulas de dança, ginástica, surf e similares em praças, praias, escolas públicas, quadras esportivas, Escola Náutica e Escolinha Radical em vários turnos (manhã, tarde, noite), criando torneios.  |
| 12 | <b>1</b>    | Criar quadras poliesportivas nos bairros de Santos.   |
| 13 | <b>1</b>    | Aprimorar práticas restaurativas no ambiente escolar evitando a evasão, expulsão ou transferência do estudante.   |
| 14 | <b>1</b>    | Campanhas educativas e esclarecedoras sobre a temática álcool e outras drogas, sob a lógica da redução de danos, prevenção e tratamento referente às drogas nos meios de comunicação locais.  |
| 15 | <b>1</b>    | Criar peças publicitárias de prevenção às drogas com linguagem que atraia o público infanto-juvenil (levar a informação pensando o público receptor), utilizando, principalmente, as redes sociais.   |
| 16 | <b>1</b>    | Garantir educação permanente aos trabalhadores dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, por parte de equipes multidisciplinares, na perspectiva da redução de danos.   |
| 17 | <b>1</b>    | Promover a formação/capacitação permanente de agentes comunitários de saúde para atuar nos territórios.   |
| 18 | <b>1</b>    | Realizar encontros permanentes nas escolas e universidades entre os alunos, responsáveis, comunidade escolar e do entorno, sobre álcool e outras drogas, trazendo um maior espaço de discussão no ambiente escolar sobre o tema.  |

**Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,**  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014

|    | <b>Eixo</b> | <b>Proposta</b>   |
|----|-------------|---|
| 19 | <b>1</b>    | Promover através da Secretaria de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, ações educativas, preventivas e de redução de danos, nas escolas, bailes funks, festas universitárias e quaisquer lugares de acesso público.  |
| 20 | <b>2</b>    | Ampliar o horário de funcionamento dos serviços da rede socioassistencial e da rede de atenção psicossocial (CAPS, CRAS, CREAS, CENTRO-POP, ABRIGOS, CENTROS DE CONVIVÊNCIA, CONSULTÓRIO NA RUA), de forma a proporcionar acolhimento todos os dias da semana, incluindo o período noturno, os finais de semanas e feriados, com inclusão de atividades que respondam às demandas prioritárias das pessoas com problemas relacionados ao uso de drogas. |
| 21 | <b>2</b>    | Ampliar a oferta e divulgação dos espaços e atividades de esporte, cultura e lazer para crianças e adolescentes com prioridade para os territórios mais vulneráveis. Garantir o amplo acesso às crianças e adolescentes, sem qualquer restrição, em período integral, com atividades diversas e disponibilização de profissionais qualificados.   |
| 22 | <b>2</b>    | Ampliar e qualificar, na perspectiva da redução de danos, as equipes de CnaR (Consultório na Rua) com prioridade para territórios mais vulneráveis com crianças e adolescentes em situação de rua.  |
| 23 | <b>2</b>    | Ampliar e divulgar os projetos de inserção no mercado de trabalho, por meio de parcerias com Entidades Sociais e empresas da região, e as iniciativas de geração de trabalho e renda sob a lógica da economia solidária.  |
| 24 | <b>2</b>    | Criar Centros de Convivência para crianças e adolescentes em territórios vulneráveis, divulgar e garantir amplo acesso.   |
| 25 | <b>2</b>    | Formação sobre redução de danos aos conselheiros do COMAD, profissionais de Saúde, da Assistência Social, da rede municipal da Educação e da Guarda Municipal.  |
| 26 | <b>2</b>    | Garantir a educação permanente das equipes dos serviços socioassistenciais e da saúde (incluindo os Agentes Comunitários de Saúde), na lógica de redução de danos.  |
| 27 | <b>2</b>    | Garantir as equipes técnicas dos CREAS (Zona Noroeste e Zona Leste) de acordo com a NOB/RH SUAS e dos CAPS conforme portarias vigentes.   |

**Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,**  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014

|    | <b>Eixo</b> | <b>Proposta</b>  |
|----|-------------|--|
| 28 | <b>2</b>    | Garantir que todos os CAPS Infanto-Juvenis do município acolham e cuidem de crianças e adolescentes em uso problemático de substâncias psicoativas, com educação permanente, na perspectiva da redução de danos, para a equipe multidisciplinar.   |
| 29 | <b>2</b>    | Garantir transporte público municipal gratuito para crianças e adolescentes.   |
| 30 | <b>2</b>    | Qualificação do CAPS AD ZOI para a modalidade III (24h) e efetivação da implantação do CAPS AD III da Zona Noroeste.   |
| 31 | <b>2</b>    | Garantir a manutenção, adequação e inovação das instalações físicas dos serviços de saúde mental do município.   |
| 32 | <b>2</b>    | Implementar e divulgar serviços de suporte telefônico e digital às pessoas com necessidades decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas e seus familiares, com funcionamento 24 horas (tipo CVV e outros).   |
| 33 | <b>2</b>    | Ampliar a discussão sobre o enfrentamento à exploração sexual infanto-juvenil.   |
| 34 | <b>2</b>    | Promover a cultura de paz no enfrentamento a violência.  |
| 35 | <b>2</b>    | Realocar todos os recursos investidos em Comunidades Terapêuticas para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município.  |
| 36 | <b>2</b>    | Utilizar a estratégia das Práticas e dos Círculos Restaurativos para discutir com as crianças, adolescentes e jovens nas escolas e universidades acerca do uso de drogas.  |
| 37 | <b>3</b>    | Ampliar oferta e diversificação de cursos profissionalizante acompanhados de mecanismos de inclusão efetiva no trabalho, considerando pesquisa de mercado e estabelecimento de parcerias.  |
| 38 | <b>3</b>    | Fortalecer o acompanhamento socioassistencial de adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, desonerando processos legais, considerando interesses e oportunidades efetivas de reinserção social, priorizando oferta de prestação de serviços à comunidade.   |
| 39 | <b>4</b>    | Estimular e garantir o financiamento para o desenvolvimento de pesquisas participativas periódicas de identificação dos aspectos de vulnerabilidade associados ao uso de álcool e outras drogas em diferentes faixas etárias, produzindo relatórios para tornar públicas as informações e subsidiar a tomada de decisões pelo Poder Público. |

**Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,**  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014

|    | <b>Eixo</b> | <b>Proposta</b>  |
|----|-------------|--|
| 40 | <b>5</b>    | Garantir destinação de verba para confecção de materiais publicitários educativos, em diferentes meios de comunicação, para desestimular a associação de diversão ao uso de álcool e outras drogas e divulgação dos equipamentos disponíveis para cuidados no Município.   |
| 41 | <b>5</b>    | Limitar o patrocínio de empresas de bebidas alcóolicas a eventos do Poder Público Municipal.   |
| 42 | <b>6</b>    | Criação de um Comitê Intersetorial para desenvolvimento de ações preventivas de uso de drogas que visem o empoderamento da juventude por meio da cultura e dos esportes, incluindo as Secretarias de: Desenvolvimento Social, Cultura, Educação, Saúde e entidades da sociedade civil, garantindo acesso para a participação nos projetos (transporte, alimentação e insumos). |
| 43 | <b>6</b>    | Criar o cargo de redutor de danos no âmbito municipal, em política pública intersetorial sobre drogas, garantindo a realização de concurso público, priorizando a seleção de pessoas com experiência de uso de drogas e formação em redução de danos.  |

**Glossário:**

|              |   |
|--------------|---|
| CAPS:        | Centro de Atenção Psicossocial  |
| CAPS AD:     | Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas   |
| CAPS AD ij:  | Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas – Infante-Juvenil   |
| CAPS AD III: | Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas – nível III (24 horas)  |
| CAPS AD ZOI  | Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da Zona da Orla/Intermediária, Região Central Histórica e Zonas dos Morros I |
| CENTRO-POP   | Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua  |
| CEU          | Centro de Artes e Esportes Unificados)  |
| CRAS         | Centro de Referência de Assistência Social  |
| CREAS        | Centros de Referência Especializados da Assistência Social  |
| COMAD:       | Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas  |
| CVV          | Centro de Valorização da Vida   |
| NASF         | Núcleo de Apoio a Saúde da Família)   |
| NOB/RH SUAS  | Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social   |
| RAPS         | Rede de Atenção Psicossocial  |
| SEACOLHE:    | Seção de Acolhimento e Abrigo Provisório de Adultos, Idosos e Famílias  |

*Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

## **ANEXO 07**

### **Moções aprovadas pela Plenária Final**

A X Conferência Municipal sobre Drogas reunida no dia 24 de novembro de 2018, **RECOMENDA:**

1. A imediata instalação de uma unidade de atendimento a usuários tóxico-dependentes - CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas) modelo III – 24 horas - na Zona Noroeste.
2. A imediata adequação das instalações do CAPS AD – ZOI (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da Zona da Orla/Intermediária, Região Central Histórica e Zonas dos Morros I), bem como adequação de profissionais para permitir o atendimento 24 horas

A X Conferência Municipal sobre Drogas reunida no dia 24 de novembro de 2018, **REPUDIA:**

1. A apresentação de lei com a temática droga, elaborada pela Câmara Municipal de Santos e/ou pela Prefeitura Municipal de Santos, sem a participação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas em sua construção e desenvolvimento.
2. O Santos Futebol Clube pelo não cumprimento do acordo assinado na concessão de terreno da União (Centro de Treinamento Rei Pelé), na qual o Santos Futebol Clube manteria as portas abertas para a população fazer uso das instalações e ter um campo de futebol para os adolescentes do bairro do Jabaquara brincarem aos finais de semana.
3. Os retrocessos à Política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, em especial as seguintes portarias:
  - a. Portaria nº 3588 do Ministério da Saúde, de 21/12/2017, a qual dispõe sobre a Rede de Atenção Psicossocial;
  - b. Portaria nº 679 do Ministério da Saúde, de 20/03/2018,
  - c. Resolução nº 01/2018-CONAD (Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas), de 09/03/2018, a qual define as diretrizes para o realinhamento e fortalecimento da PNAD - Política Nacional sobre Drogas;

**Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,**  
*alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,*  
*alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

- d. Portaria nº 2434 do Ministério da Saúde, de 15/08/2018, a qual reajusta o valor das diárias de internação hospitalar acima de 90 (noventa) dias do Incentivo para Internação nos Hospitais Psiquiátricos;
- e. Portaria nº 3659 do Ministério da Saúde, de 14/11/2018, a qual suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Unidades de Acolhimento (UA) e de Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), por ausência de registros de procedimentos nos sistemas de informação do SUS;
- f. Entre outras.

Entendemos que tais portarias são responsáveis por desfigurar a política de Estado de saúde mental, álcool e outras drogas pactuada democrática e historicamente por quatro Conferências Nacionais de Saúde Mental e pela Lei nº 10.216 e, ainda, por serem aprovadas de forma autoritária, sem discussão e decisão das esferas de controle social do SUS, como também por configurar um reinvestimento aos serviços manicomiais, como os hospitais psiquiátricos especializados e comunidades terapêuticas.

Nosso pleito é a imediata revogação das referidas portarias.

*Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

## **ANEXO 08**

### **Lista de conselheiros titulares e suplentes da sociedade civil eleitos**

Durante a VIII Conferência Municipal sobre Drogas, reunida no dia 24 de novembro de 2018, foram eleitos os representantes da sociedade civil dos segmentos abaixo:

a) Entidades de Recuperação:

Conselheiro Titular: vago

Conselheiro Suplente: vago

b) Movimentos e Organizações Sociais:

Conselheiro Titular: Wilmara Pereira Vasques

Conselheiro Suplente: Marco Aurélio Mata Gonçalves Torres

c) Movimentos de Defesa de Direitos:

Conselheiro Titular: vago

Conselheiro Suplente: vago

d) Entidades Sindicais ou outras Organizações de Trabalhadores:

Conselheiro Titular: Annie Louise Saboya Prado

Conselheiro Suplente: Jéssica Silva Gottshalk

e) Instituições de Ensino:

Conselheiro Titular: Luciana Togni de Lima e Silva Surjus

Conselheiro Suplente: vago

g) Usuários do serviço de saúde mental do Sistema Público de Saúde:

Conselheiro Titular: Talita Duarte da Silva Moraes

Conselheiro Suplente: Carlos Solano

*Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,  
alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,  
alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

## **ANEXO 09**

### **Fotografias da X Conferência Municipal sobre Drogas**



**Lei Municipal nº 1767, de 11/06/1999,**  
*alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014,*  
*alterada pela Lei Municipal nº 2987, de 14 de maio de 2014*

